

Utilização de Telemóveis na Escolar

Informação a Alunos e Encarregados de Educação

Na sequência do Decreto-Lei n.º 95/2025, de 14 de agosto, informamos toda a comunidade escolar que, no presente ano letivo, não é permitido a utilização de telemóveis e de quaisquer outros equipamentos ou aparelhos eletrónicos de comunicação móvel com acesso à Internet pelos alunos do 1.º e do 2.º ciclos do ensino básico, em todo o espaço escolar durante o horário de funcionamento do estabelecimento de ensino, incluindo nos períodos não letivos.

Em situações excecionais, devidamente fundamentadas e comprovadas por declaração médica, parecer do Diretor de Turma, da EMAEI, ou outra, consoante o caso, poderá a Diretora do Agrupamento, conceder autorização para o efeito, fixando a respetiva duração, a qual pode ser renovada se os respetivos pressupostos se mantiverem, salvaguardando, sempre, a sua utilização aos fins a que se destina.

Poderá, ainda, no âmbito de atividades pedagógicas ou de avaliação, ser autorizada a utilização destes equipamentos por parte dos alunos, cabendo aos promotores da atividade todos os procedimentos organizativos, nomeadamente, as autorizações para utilização dos equipamentos e a respetiva comunicação aos encarregados de educação.

A utilização de telemóveis ou de outros equipamentos eletrónicos de comunicação móvel com acesso à Internet, por parte dos alunos, se utilizados para fins não autorizados, será considerado utilização indevida, e, consequentemente, ficarão sujeitos à aplicação de medidas disciplinares conforme previsto no Estatuto do Aluno e Ética Escolar e no Regulamento Interno da Escola.

A Diretora
Paula D.

